



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO INTERNO Nº155/2020

A Pregoeira, no uso de atribuições legais, e após a revisão dos atos praticados na sessão do Edital de Licitação nº029/2020, modalidade pregão presencial, **RESOLVE**, de ofício, **RETIFICAR** a Ata da Sessão publicada em 08 de maio de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Sabará, nos seguintes termos:

A) Desconsiderar, para todos os efeitos, a desclassificação da licitante: Paulo Henrique Mendes Fernandes 1199521498. Com isso, o trecho da ata contendo a declaração da desclassificação passará a ter o seguinte texto:

Onde se lê:

"Finalizada a fase de credenciamento, foram recebidos os envelopes contendo a proposta formal e os documentos de habilitação das empresas credenciadas. Em seguida, a Pregoeira realizou a abertura dos envelopes de proposta e procedeu à análise de conformidade das propostas com o instrumento convocatório, sendo os preços ofertados classificados conforme o mapa de apuração (proposta) em anexo. Em seguida, procedeu à etapa de lances verbais. Nessa etapa, o representante da licitante Paulo Henrique Mendes Fernandes 1199521498 retirou-se da sala. Ficando, portanto, DESCLASSIFICADO."

Leia-se:

"Finalizada a fase de credenciamento, foram recebidos os envelopes contendo a proposta formal e os documentos de habilitação das empresas credenciadas. Em seguida, a Pregoeira realizou a abertura dos envelopes de proposta e procedeu à análise de conformidade das propostas com o instrumento convocatório, sendo os preços ofertados classificados conforme o mapa de apuração (proposta) em anexo. Em seguida, procedeu à etapa de lances verbais. Nessa etapa, o representante da licitante Paulo Henrique Mendes Fernandes 1199521498 retirou-se da sala."

B) Desconsiderar, para todos os efeitos, a exigência de regularização da prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social (item 8.2.4) da licitante Cristian Antônio de Souza 00749099674 – ME, tendo em vista que a validade do documento apresentado possui eficácia até 03 de agosto de 2020, de acordo com a Portaria Conjunta com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº555/2020, emitida em 23 de março de 2020 (anexo). Com isso, o trecho da ata contendo a informação mencionada passará a ter o seguinte texto:

Onde se lê:

"Após a análise dos documentos de habilitação, a licitante Cristian Antônio de Souza 00749099674 – ME foi declarada habilitada com restrição por apresentar prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal irregular (item 8.2.4). Por se tratar de empresa enquadrada na condição de ME/EPP, usufruirá do prazo concedido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo apresentar o documento regularizado a partir do momento em que for declarado vencedor, e ficando condicionada a contratação à regularização da situação."

Leia-se:

"Após a análise dos documentos de habilitação, a licitante Cristian Antônio de Souza 00749099674 – ME foi declarada habilitada por apresentar documentação compatível com as exigências editalícias, quanto a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificações técnicas e econômico financeira."

C) As demais informações mantêm-se inalteradas.

Sabará, 26 de maio de 2020.


Patrícia Renata Lages
Pregoeira Oficial
Portaria Municipal nº199/2019

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.